MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.733/89

AUTORIZATIVO DE DESPESAS ORIUNDAS DE VERBAS DO PADEM DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DO PROJETO "EXPANSÃO DE OFERTAS EDUCACIONAIS E MELHORIA DA REDE FÍSICA", DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de NCZ$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) e NCZ$. . . 1.000,00 (hum mil cruzados novos) por conta de verbas liberadas pelo PADEM e Projeto "Expansão de Ofertas Educacionais e Melhoria da Rede Física, respectivamente das Secretarias de Estado de Assuntos Municipais e Educação do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - As despesas serão efetivadas com o calçamento em vias públicas da cidade e construção de 2 (duas salas de aula na Escola da Vila Manuel de Paula.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE ABRIL DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal